

## Câmara Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

Porto Real, 26 de Outubro de 2017

> EMENTA: Prefeitura Municipal de Porto Beal e Órgão Competente para que estude a possibilidade de estender aos fiscais de obras e de posturas a gratificação de risco de vida concedida aos guardas civis municipais estabelecida pela Lei Municipal n° 311/07.

"Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal de Porto Real, Sr. AILTON BASILIO MARQUES, com cópia à Secretaria Competente, para que seja estudada a possibilidade de se estender aos fiscais de obras bem como aos fiscais de posturas, a gratificação de risco de vida concedida aos guardas civis municipais, estabelecida pela Lei Municipal nº 311/07.

## JUSTIFICATIVA

À presente solicitação visa atender uma antiga reivindicação dos citados fiscais, que no desempenho de suas funções exercem atividades realmente de risco, tais como vistorias das atividades regulares e irregulares de comércio ambulante, comércio ilegal de fogos de artifício e produtos químicos, apreensão de mercadorias ilegais, embargos de obras, notificações e intimações com abordagem direta à pessoas que por vezes os recebem de maneira agressiva, pelo que se verifica que estão sujeitos a riscos até mesmo maiores que aqueles sofridos pelos guardas civis municipais.

Exmo. Sr. Prefeito o atendimento de tal solicitação acarretará pequenos custos para o município e, por certo, fará justiça aos nossos servidores o que sabemos ser uma das preocupações do seu governo.

Por tais motivos é que faço tal indicação, a qual com a aprovação dos nobres vereadores desta Casa Legislativa, será com certeza, tratada pelo Poder Executivo com a devida atenção e carinho.

> (LULINHA) Vereador

POR: UNANICACE

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RI

PROTOCOLO

Nº: \_\_\_\_\_ Fk.:

Duta: 31/10/2014